



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

1o Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020-SR/PF/PE

Processo nº 08400.003003/2020-56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2020-SR/PF/PE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO
PERNAMBUCO, E A EMPRESA JCPM
TRADE CENTER S.A.

*A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, com sede na Av. Cais do Apolo, 321 – Bairro do Recife – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representada pela Superintendente Regional DPF Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 10.804-DG/PF de 17 de dezembro de 2019, matrícula nº 8.695, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa JCPM TRADE CENTER S.A., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.083.405/0001-54, com endereço na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, Pina, Recife, Pernambuco,, doravante designada LOCADORA, neste ato representada por seus procuradores legalmente constituídos, os Srs. **Carlos André de Arruda Falcão**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.416.464-53 e portador da Cédula de Identidade nº 3.215.569 SSP/PE e **Francisco Rezende Brasil Bacelar**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 879.730.907-97 e no CREA nº 21.420-D, ambos domiciliados na cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08400.003003/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento** de área de 112 m2, resultando em um acréscimo de 5,58% ao valor do Contrato nº 10/2020-SR/PF/PE, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO VALOR DO CONTRATO

Com a assinatura deste termo, o valor **anual** do contrato de locação, terá um acréscimo de R\$ 95.079,13 (noventa e cinco mil, setenta e nove reais e treze centavos). As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando a LOCADORA a LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As disposições de que trata o presente Termo estão amparadas nas determinações contidas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUARTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: (Fonte 0100000000, Natureza de Despesas 339039, Plano Interno PF99900AG21 e Programa de Trabalho 06.122.0032.2000.0001).

CLÁUSULA QUINTO – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2020-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Recife (PE), 01 de março de 2021.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

CARLOS ANDRÉ DE ARRUDA FALCÃO

Representante Legal
JCPM Trade Center S.A

FRANCISCO REZENDE BRASIL BACELAR

Representante Legal
JCPM Trade Center S.A



TESTEMUNHAS:

1.
Carla Batista Conceição
891.317.115-53

2.
Kristhiane Pessoa
012-812.54-41.